



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.988, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.982, DE
20 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei Municipal n. 1.982, de 20 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se profissionais da educação básica aqueles definidos nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no artigo 1º da lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica, conforme Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e também aqueles profissionais definidos na Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré/MG, 29 de dezembro de 2021.

Renato Tirado Freire
PREFEITO MUNICIPAL

Renato Tirado Freire
Prefeito Municipal